



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 023/2006/CGM

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, combinado com o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 e art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo TCE/RJ nº 212.327-8/2000, referente à prestação de contas dos ordenadores de despesa e do responsável pela tesouraria desta Prefeitura, relativa ao exercício de 1999, objeto do processo nº 194/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de quantificar o exato valor do dano causado ao erário e apurar responsabilidades, em face do cancelamento de créditos da dívida ativa tributária do Município sem o respaldo das fundamentações legais, no exercício de 1999, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ nº 212.327-8/2000.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, adotarem todas as medidas necessárias com vistas à realização e conclusão da referida Tomada de Contas Especial:

- **GILMAR PINHEIRO DA SILVA** – Matrícula 11.953
Coordenador de Inspeções e Auditoria – CGM
- **ROSENI VANDA DE OLIVEIRA ALVES MOURA** – Matrícula 3.328
Assessora Técnica – CGM
- **MÁRIO HIROSHI UEHARA** – Matrícula 881
Gerente de Dívida Ativa – SFA
- **ANA AMÉLIA RABHA** – Matrícula 13.869
Subprocuradora-Geral de Assuntos da Tributação – PGM

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2006.

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município**